



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 28 DE ABRIL DE 2017

ANO VII - NAZARÉ, SEXTA - FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023 - Nº 381



SUMÁRIO

	PÁGINA
TERMO DE CONVÊNIO	01
EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA de NAZARÉ/TO e CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP, objetivando a implantação de Polo de Apoio Presencial para o desenvolvimento de Educação Superior a Distância.

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado, Prefeitura Municipal de NAZARÉ, localizada na Avenida 10 de Janeiro s/n, Centro, Estado do Tocantins, CEP 77815-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.766.691/0001-39, representada pelo Prefeito, CLAYTON PAULO RODRIGUES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 103.284 SSP/TO; e devidamente inscrito no CPF/MF 493.594.283-53 doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro a CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP, com sede na ACSU SE 40, Conjunto 02, Lote 16, Avenida NS 02, CEP 77.021-634, município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.919.717/0001-80, neste ato representada por seu Reitor Prof. Me. MUNIZ ARAÚJO PEREIRA, portador da carteira de identidade nº 04.618/1 PM/TO e inscrito no CPF nº 546.714.931-87, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada simplesmente UNITOP, firmam entre si, as condições para a Implantação de Polo de Apoio Presencial para Cursos na Modalidade a Distância oferecidos pelo UNITOP, através das seguintes cláusulas mutuamente aceitas e ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - O objeto do presente Convênio é a implantação de Polo de Apoio Presencial para desenvolvimento de Ensino Superior a Distância.

1.2 - Para constituição do Polo, a PREFEITURA disponibiliza as instalações do AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ - TO, adiante denominada UNIDADE ADMINISTRATIVA, situada na Rua 14 de Novembro, Estado do Tocantins, nas condições adiante estabelecidas.

1.3 - Este Convênio abrangerá os Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade a distância atualmente oferecidos e os que vierem a sê-lo, pelo UNITOP, nas condições estabelecidas neste instrumento.



WWW.UNITOP.EDU.BR || (63) 3214-7345 | 98459-0894



Consulte aqui o conteúdo integral do instrumento no Sistema e-MEC

ACESSAR



Clayton Paulo Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



CLÁUSULA SEGUNDA - Do Polo de Apoio Presencial

2.1 - A UNIDADE ADMINISTRATIVA passará a constituir-se, em obediência aos termos da Lei nº. 9.394/96, do Decreto nº. 9057/2017 e da Portaria Normativa nº. 11/2017 do Ministério da Educação -MEC, em Polo de Apoio Presencial na cidade de NAZARÉ, Estado de Tocantins.

2.2 - O Polo abrigará os momentos presenciais obrigatórios destinados às avaliações dos estudantes, tutoria e defesa de trabalhos de conclusão de curso, bem como outras atividades pedagógicas das turmas previamente indicadas pela UNITOP.

2.3 - Caberá à UNITOP cadastrar junto ao MEC a UNIDADE ADMINISTRATIVA como Polo de Apoio Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Implantação das Turmas

3.1 - Turma compreende um conjunto de alunos e será implantada caso se atinja um número mínimo de matrículas, determinado pelo UNITOP.

3.2 - As condições pedagógicas, operacionais e comerciais serão de competência exclusiva do UNITOP.

3.3 - Sob o mesmo espírito de colaboração que anima as partes, o UNITOP se compromete a oferecer à Prefeitura 1(uma) bolsa de estudo integral a cada 15 alunos matriculados, em turmas instaladas, como forma de compensação pela disponibilidade da UNIDADE ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA QUARTA — Das Obrigações dos Convenientes

4.1 - Diante da lisura, boa fé e interesses comuns no desenvolvimento e prática do ensino, segundo as diretrizes nacionais para a educação a distância, que animam os convenientes, incumbe à PREFEITURA:

- I. Disponibilizar estrutura física adequada, em Unidade Administrativa, preferencialmente de natureza educacional, para a realização das atividades pedagógicas dos cursos ofertados pela Instituição do Ensino Superior, no município de funcionamento;
- II. Disponibilizar estrutura tecnológica que inclua equipamentos e conectividade;
- III. Disponibilizar espaço de convivência que comporte o número de estudantes a serem atendidos;



WWW.UNITOP.EDU.BR || (63) 3214-7345 | 98459-0894



Consulte aqui o conteúdo integral do instrumento no Sistema e-MEC

ACESSAR



IV. Autorizar a instalação de identificação da UNIDADE ADMINISTRATIVA como Polo de Apoio Presencial do UNITOP.

Parágrafo Único. Os espaços físicos disponibilizados na forma deste artigo serão utilizados pela Instituição de Ensino Superior, nos horários de contrarturno, momento em que os espaços não forem utilizados nas atividades regulares.

4.2— Sob o mesmo espírito, incumbe à UNITOP:

- I. Responsabilizar-se pela manutenção do corpo docente dos cursos ofertados e contratação e capacitação dos tutores, os quais serão responsáveis pelo apoio pedagógico e administrativo aos estudantes;
- II. Responsabilizar-se pelos projetos pedagógicos dos cursos e todos os aspectos relacionados a sua operacionalização;
- III. Responsabilizar-se por todos os aspectos acadêmicos envolvidos no andamento dos cursos, tais como: matrícula dos alunos, registros acadêmicos, expedição das titulações conferidas, coordenação, supervisão, entre outros;
- IV. Prover todos os recursos e equipamentos complementares para cada sala de aula quando não existente na UNIDADE ADMINISTRATIVA.
- V. Prover acesso aos livros digitais que comporão a biblioteca local do Polo;
- VI. Prover os materiais didáticos digitais aos alunos;
- VII. Realizar a captação de alunos com custo de publicidade às suas expensas;
- VIII. Promover orientações e treinamentos, quando necessários, aos funcionários da UNIDADE ADMINISTRATIVA para o perfeito funcionamento das atividades relacionadas a esse convênio;
- IX. Não ceder, emprestar ou de qualquer forma, gratuita ou onerosamente, autorizar o uso do imóvel ou parte dele por terceiros não autorizados, bem como desvirtuar a utilização que lhe é permitida;
- X. Submeter-se à fiscalização da PREFEITURA quanto à observância das condições desta permissão;
- XI. Fornecer e instalar placa de identificação da UNIDADE ADMINISTRATIVA como Polo de Apoio Presencial do UNITOP.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

5.0 - O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, unilateralmente, através de simples, mas expressa, notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus à parte denunciante.



WWW.UNITOP.EDU.BR || (63) 3214-7345 | 98459-0894



Consulte aqui o conteúdo integral do instrumento no Sistema e-MEC

ACESSAR

